Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7035/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/12902/2014
PROTOCOLO	:	1535994
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
INTERESSADO (A)		IRSON JOSÉ DE SOUZA
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO
RELATOR (A)	:	JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro da transferência, ***ex officio,*** para a Reserva Remunerada, do 1º SARGENTO PM **IRSON JOSÉ DE SOUZA**, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c.c. os artigos 9º e 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da transferência ***ex officio*** para a Reserva Remunerada acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 28 de setembro de 2015.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm